

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 103/2025

De: Coordenadoria Trabalhista | Gerência da Procuradoria do Contencioso

Para: Diretor Jurídico

Assunto: Solicitação de Participação – Seminário Online – STF e Ação Rescisória – O Novo Regime Jurídico da Coisa Julgada Inconstitucional

Sr. Diretor Jurídico,

Servimo-nos do presente para, gentilmente, informá-lo sobre nosso interesse na inscrição da Analista Portuária Advogada, Dra Maria Fernanda, que compõe a equipe do Contencioso Trabalhista, no Seminário Online “STF e Ação Rescisória: O Novo Regime Jurídico da Coisa Julgada Inconstitucional”.

Consoante extrai-se da programação em anexo, o curso pretende trazer uma análise aprofundada sobre os novos desdobramentos jurídicos envolvendo a ação rescisória no âmbito do STF, com foco na modulação de efeitos, no alcance retroativo da ação rescisória e na nova abordagem para a inexigibilidade da coisa julgada inconstitucional.

A programação será dividida em três painéis:

Painel 1: Modulação de efeitos e ação rescisória

Painel 2: Ação rescisória com alcance de cinco anos para o passado

Painel 3: A nova inexigibilidade da "coisa julgada inconstitucional"

A aula terá duração de 3 horas (09h às 12h) e será ministrada ao vivo no dia 11/06/2025, com a disponibilização da gravação após o curso.

O valor da inscrição é de R\$ 420,00. Considerando a concessão de um desconto de 10%, o total do investimento será de R\$ 378,00.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

Ressaltamos que a ação rescisória mostrou-se instrumento eficaz a esta Coordenadoria Trabalhista, notadamente nos anos de 2024 e 2025, quando constatamos a necessidade de rediscussão de decisões judiciais transitadas em julgado.

Sendo assim, solicitamos, gentilmente, a análise acerca da possibilidade de contratação deste seminário online, objetivando proporcionar a matrícula da Analista Portuária Advogada citada, a fim de promover a capacitação contínua desta equipe.

Por fim, ressaltamos que a realização do curso partiu do interesse da advogada e que não se configura como um curso de participação obrigatória.

Sendo o que nos cabia até o presente momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e demais diligências que se fizerem necessárias.

Paranaguá, 21 de maio de 2025.

Maria Fernanda Soares Reghin

Analista Portuária/Advogada -
Coordenadoria Trabalhista

Assinatura Eletrônica

Stephanie Avila Fonseca Dicas

Coordenadora do Contencioso Trabalhista
Assinatura eletrônica

Lucas Eduardo Pontes Piratelo

Gerente da Procuradoria do Contencioso

Assinatura eletrônica



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1 Matrícula de uma empregada pública no seminário online “STF e ação rescisória: O novo regime jurídico da coisa julgada inconstitucional”, que ocorrerá no dia 11/06/2025, das 09h às 12h.
- 1.2 O objetivo da APPA, ao proporcionar a participação dos colaboradores neste curso, é oferecer atualização jurídica na área trabalhista e desenvolvimento profissional aos advogados que atuam no Contencioso Trabalhista da Diretoria Jurídica.
- 1.3 O seminário tem como objetivo trazer uma análise aprofundada sobre os novos desdobramentos jurídicos envolvendo a ação rescisória no âmbito do STF. Com foco na modulação de efeitos, no alcance retroativo da ação rescisória e na nova abordagem para a inexigibilidade da coisa julgada inconstitucional, o seminário apresentará um panorama atualizado sobre esses temas e suas implicações práticas para o universo jurídico.
- 1.4 Ressalta-se que compete à Administração prover programa de capacitação aos seus servidores, cujas atividades contemplem, além de outros aspectos, a formação e atualização necessárias para desempenho de suas funções.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 O curso será realizado pela Analista Portuária Advogada Dra. Maria Fernanda lotada na Coordenadoria Trabalhista:

Colaborador	Lotação	Matrícula	CPF
Maria Fernanda Soares Reghin	Coordenadoria Trabalhista (DJU)	2187	045.894.949-30

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

- 3.1. O seminário será dividido em três painéis, nos quais palestrantes de renome darão sua contribuição no esclarecimento dos temas voltados ao ajuizamento da ação rescisória.
- 3.2. Dentre os doze painelistas que participarão do seminário, estão nomes como Daniel Mitidiero e Fredie Didier, advogados e professores que são referência na área do direito processual.
- 3.3. No que se refere ao Portal Migalhas, tem-se que é o maior e mais importante veículo jurídico do Brasil. Criado em 13 de novembro de 2000, tem como objetivo primordial produzir conteúdo jurídico, político e econômico com qualidade.
- 3.4. O Migalhas oferece cursos e eventos na área jurídica com os mais renomados juristas brasileiros.
- 3.5. É uma plataforma notoriamente conhecida por seu conteúdo atualizado e de qualidade.
- 3.6. Por isso, entende-se que o meio adequado de contratação de é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art.77 do RILC da APPA.
- 3.7. A contratação direta, por inexigibilidade, será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial nas hipóteses de: II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; §1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, em comum acordo entre as partes e de acordo com o conteúdo constante na proposta comercial.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

- 4.2. Fornecer os certificados para todos os participantes;
- 4.3. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, bem como, o cumprimento de todo conteúdo programático.
- 4.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, suas atribuições.
- 4.5. Guardar sigilo em relação às informações adquiridas em decorrência das atividades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma, valores e prazos ora ajustados.
- 5.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e os elementos solicitados e que sejam necessários à consecução dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela sua tempestividade, autenticidade e correção.
- 5.3. Expedir e entregar à CONTRATADA, sempre que requerido e no prazo máximo de 5 (cinco) dias, Atestado de Capacidade Técnica que declare a prestação a contento dos serviços, suas características, prazo e outros elementos solicitados.
- 5.4. Informar os três colaboradores que realizarão o curso contratado, através de solicitação por escrito encaminhada à CONTRATADA, com os dados dos colaboradores (NOME, Endereço, E-mail, RG e CPF)

6. PREÇO

- 6.1. Investimento: o valor total do investimento para uma matrícula é de R\$ 378,00.

7. SUSTENTABILIDADE

- 7.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.
- 7.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

7.3. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da inscrição se dará mediante apresentação da nota fiscal após a realização do curso.

9. PARCELAMENTO

9.1. O fracionamento em lotes do objeto deste Termo de Referência não é possível em razão das peculiaridades do objeto.

9.2.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O objeto deste Termo de Referência não admite a subcontratação do objeto em função de suas peculiaridades.

11. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1. Entende-se dispensável a formalização de instrumento escrito, considerando que as informações prestadas no processo são suficientes para a formalização da relação de obrigação entre as partes.

11.2. Ademais, é prática mercadológica – nos casos de eventos, congressos, seminários, palestras, cursos etc – que o vínculo jurídico se dê por outros instrumentos, que não especificamente um contrato nos moldes daqueles usualmente firmados com a Administração.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA

12. CONTROLE DE EXECUÇÃO

12.1. Na hipótese de dispensa de redução à termo escrito de Contrato, os participantes do curso colocam-se como responsáveis pelos atos da contratação que lhes couber.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

14. MATRIZ DE RISCO

15.1. Devido ao risco ser irrelevante ou inexistente, fica dispensada a matriz de risco.

Paranaguá, 21 de maio de 2025.

Maria Fernanda Soares Reghin

Analista Portuária/Advogada -

Coordenadoria Trabalhista

Assinatura Eletrônica

Stephanie Avila Fonseca Dias

Coordenadora do Contencioso Trabalhista

Assinatura Eletrônica

Lucas Eduardo Pontes Piratelo

Gerente da Procuradoria do Contencioso

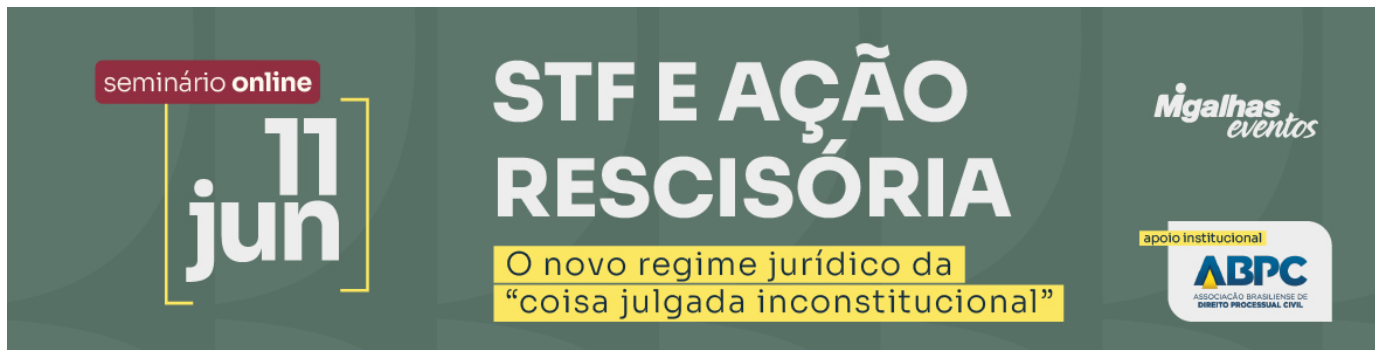
Assinatura eletrônica



NO AR: Migalhas nº 6.103

EVENTOS

Home > Eventos > STF e Ação Rescisória: O novo regime jurídico da coisa julgada inconstitucional



STF e Ação Rescisória: O novo regime jurídico da coisa julgada inconstitucional

🖥️ Evento online

📅 11/6 quarta-feira 9h às 12h

💰 R\$ 420,00

Inscriva-se

Programação [Coordenadores](#) [Palestrantes](#) **Inscriva-se**

Uma análise aprofundada sobre os novos desdobramentos jurídicos envolvendo a ação rescisória no âmbito do STF. Com foco na modulação de efeitos, no alcance retroativo da ação rescisória e na nova abordagem para a inexigibilidade da coisa julgada inconstitucional, o seminário apresentará um panorama atualizado sobre esses temas e suas implicações práticas para o universo jurídico.

Programação

STF e Ação Rescisória: O novo regime jurídico da coisa julgada inconstitucional

🕒 09h00 às 09h10**Abertura****🕒 09h10 às 10h10****Painel 1: Modulação de efeitos e ação rescisória****José Miguel Garcia Medina**

Doutor em Direito pela PUC/SP. Integrou a Comissão de Juristas nomeada pelo Senado Federal para a elaboração de anteprojeto que deu origem ao Código de Processo Civil de 2015. Foi Presidente da Comissão de Acesso à Justiça do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Diretor do escritório Medina Guimarães Advogados.

Rodrigo Nery

Doutorando e mestre em Direito na UnB; pós-graduado em Direito Processual Civil pela Faculdade Baiana de Direito; bacharel em Direito pela UnB.

Ana Beatriz Presgrave

Sócia em Presgrave Advocacia Estratégica em Natal/RN e Consultora em Madruga BTW em Brasília e São Paulo. Possui vasta experiência acadêmica, incluindo mestrado em Processo Civil pela PUC/SP e doutorado em Direito Constitucional pela UFPE. Foi pesquisadora visitante na Universidade de Münster, na Alemanha. É autora de inúmeros artigos publicados no Brasil e no exterior. Além de advogada, é professora associada da UFRN.

Mediadora - Ana Carolina A. Caputo Bastos

Advogada. Mestre pela Università degli Studi di Roma (Tor Vergata), LL.M pela FGV, Diretora do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA/DF), Vice-Presidente da Associação Brasileira de Direito Processual Civil (ABPC), ex-Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais da OAB/DF.

🕒 10h10 às 11h10**Painel 2: Ação rescisória com alcance de cinco anos para o passado****Paula Pessoa**

Professora Adjunta da Faculdade de Direito da UnB. Ex-chefe de Gabinete da Presidência do STF (2022-2023). Ex-assessora de ministra no STF (2016-2022).

Guilherme Pupe

Desembargador Eleitoral Titular no TRE/DF, pós-doutorando em Direito, sócio no Mudrovitsch Advogados, professor no IDP e ex-presidente da ABPC.

Rodrigo Becker

Advoado da União. Doutor em Direito Processual pela UERJ. Mestre em Direito pela

UnB. Ex Procurador-Geral da União. Professor da graduação e da pós-graduação do IDP. Membro fundador da ABPC. Membro do IBDP.

Mediadora - Daniela Moraes

Professora de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - FD/UnB, nos cursos de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado). Doutora em Direito pela Universidade de Brasília - UnB (2014). Realizou pesquisa pós-doutoral em Direito Processual Civil na Universidad Carlos III de Madrid (2019). Líder e Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Processo Civil e Acesso à Justiça (CNPq FD/UnB). Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - FD/UnB (2021-2024). Vice-Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - FD/UnB (2020-2021). Coordenadora de Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - FD/UnB (2017-2020). Membro do Instituto Iberoamericano de Derecho Procesal (IIDP), do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) e da Associação Brasileira de Direito Processual Civil (ABPC).

🕒 11h10 às 11h20

Intervalo

🕒 11h20 às 12h20

Painel 3: A nova inexigibilidade da "coisa julgada inconstitucional"

Fredie Didier

Professor titular da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Mestre (UFBA). Doutor (PUC-SP). Livre-docente (USP) e pós-doutorado (Universidade de Lisboa). Advogado.

Daniel Mitidiero

Pós-Doutor em Direito pela Facoltà di Giurisprudenza dell'Università degli Studi di Pavia (UNIPV). Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor Associado de Direito Processual Civil nos cursos de graduação, mestrado e doutorado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Anissara Toscan

Doutora (2021) e Mestra (2014) em Direito Processual Civil pela Universidade Federal do Paraná. Professora em cursos de Pós-Graduação e Especialização em Direito Processual Civil. Advogada na Coli Advocacia.

Mediador - Paulo Mendes

Doutor e mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Pós-doutorado na Universidade de

🕒 12h20 às 12h20

Encerramento

 **Coordenadores****Ana Carolina A. Caputo Bastos**

Advogada. Mestre pela Università degli Studi di Roma (Tor Vergata), LL.M pela FGV, Diretora do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA/DF), Vice-Presidente da Associação Brasiliense de Direito Processual Civil (ABPC), ex-Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais da OAB/DF.

**Paulo Mendes**

Doutor e mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Pós-doutorado na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pós-doutorado na Universidade de Salamanca (em curso). Professor na Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado do IDP - Brasília. Advogado-Geral da União Adjunto.



Ana Beatriz Presgrave

Sócia em Presgrave Advocacia Estratégica em Natal/RN e Consultora em Madruga BTW em Brasília e São Paulo. Possui vasta experiência acadêmica, incluindo mestrado em Processo Civil pela PUC/SP e doutorado em Direito Constitucional pela UFPE. Foi pesquisadora visitante na Universidade de Münster, na Alemanha. É autora de inúmeros artigos publicados no Brasil e no exterior. Além de advogada, é professora associada da UFRN.



Ana Carolina A. Caputo Bastos

Advogada. Mestre pela Università degli Studi di Roma (Tor Vergata), LL.M pela FGV, Diretora do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA/DF), Vice-Presidente da Associação Brasileira de Direito Processual Civil (ABPC), ex-Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais da OAB/DF.



Anissara Toscan

Doutora (2021) e Mestra (2014) em Direito Processual Civil pela Universidade Federal do Paraná. Professora em cursos de Pós-Graduação e Especialização em Direito Processual Civil. Advogada na Coli Advocacia.





Daniel Mitidiero

Pós-Doutor em Direito pela Facoltà di Giurisprudenza dell'Università degli Studi di Pavia (UNIPV). Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor Associado de Direito Processual Civil nos cursos de graduação, mestrado e doutorado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).



Daniela Moraes

Professora de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - FD/UnB, nos cursos de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado). Doutora em Direito pela Universidade de Brasília - UnB (2014). Realizou pesquisa pós-doutoral em Direito Processual Civil na Universidad Carlos III de Madrid (2019). Líder e Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Processo Civil e Acesso à Justiça (CNPq FD/UnB). Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - FD/UnB (2021-2024). Vice-Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - FD/UnB (2020-2021). Coordenadora de Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - FD/UnB (2017-2020). Membro do Instituto Iberoamericano de Derecho Procesal (IIDP), do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) e da Associação Brasileira de Direito Processual Civil (ABPC).



Fredie Didier

Professor titular da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Mestre (UFBA). Doutor (PUC-SP). Livre-docente (USP) e pós-doutorado (Universidade de Lisboa). Advogado.



Guilherme Pupe

Desembargador Eleitoral Titular no TRE/DF, pós-doutorando em Direito, sócio no Mudrovitsch Advogados, professor no IDP e ex-presidente da ABPC.



José Miguel Garcia Medina

Doutor em Direito pela PUC/SP. Integrou a Comissão de Juristas nomeada pelo Senado Federal para a elaboração de anteprojeto que deu origem ao Código de Processo Civil de 2015. Foi Presidente da Comissão de Acesso à Justiça do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Diretor do escritório Medina Guimarães Advogados.



Paula Pessoa

Professora Adjunta da Faculdade de Direito da UnB. Ex-chefe de Gabinete da Presidência do STF (2022-2023). Ex-assessora de ministra no STF (2016-2022).



STF e Ação Rescisória: O novo regime jurídico da coisa julgada inconstitucional

Evento online

<https://eventos.migalhas.com.br/evento/637/stfrescisoria>

9/13

📅 11/6 quarta-feira 9h às 12h

💰 R\$ 420,00

Inscreva-se



EDITORIAS

Migalhas Quentes
Migalhas de Peso
Colunas
Migalhas Amanhecidas
Agenda
Mercado de Trabalho
Migalhas dos Leitores
Pílulas
TV Migalhas
Migalhas Literárias
Dicionário de Péssimas Expressões

SERVIÇOS

Academia
Autores
Migalheiro VIP
Correspondentes
e-Negociador
Eventos Migalhas
Livraria
Precatórios
Webinar

ESPECIAIS

#covid19
dr. Pintassilgo
Lula Fala
Vazamentos Lava Jato

MIGALHEIRO

Central do Migalheiro
Fale Conosco
Apoiadores
Fomentadores
Perguntas Frequentes
Termos de Uso
Quem Somos

MIGALHAS NAS REDES



WhatsApp: (16) 99760-1117

ISSN 1983-392X

- * Programa sujeito a alterações.
- * Inclusos: certificado digital de participação.
- * As informações de acesso ao ZOOM serão enviadas um dia antes do seminário.



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 3769/2025.

Documento: **Solicitacaodeparticiparacaoseminarioonlineacaorecisororia.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Stephanie Avila Fonseca Dias (XXX.966.489-XX)** em 21/05/2025 17:02.

Assinatura Simples realizada por: **Maria Fernanda Soares Reghin (XXX.894.949-XX)** em 22/05/2025 08:53, **Lucas Eduardo Pontes Piratelo (XXX.721.819-XX)** em 22/05/2025 11:03.

Inserido ao documento **1.543.310** por: **Stephanie Avila Fonseca Dias** em: 21/05/2025 17:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6da079a561b62a46766ba5b3de0c41c.